



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2014 PROCESSO - CI/TRT/DSCI/424/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e 7174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Contratação de solução de prestação de serviço de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão <i>internet</i> , incluindo fornecimento de infraestrutura de <i>software</i> , <i>hardware</i> , armazenamento e comunicação, conforme condições e especificações contidas neste edital e anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
23 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
23 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 - DA EXECUÇÃO
- ITEM 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 20 – PAGAMENTO
- ITEM 21 – SANÇÕES
- ITEM 22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
 - ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, DA CONFIDENCIALIDADE E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1 – OBJETO

1.1 – Contratação de solução de prestação de serviço de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão *internet*, incluindo fornecimento de infraestrutura de *software*, *hardware*, armazenamento e comunicação, conforme condições e especificações contidas neste edital e anexos, conforme especificação técnica contida neste edital e anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias: PTRES 075042 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho _ Plano Orçamentário: 0001 - Natureza das Despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.

3.3.5 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.7 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.8 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.3.9 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.10 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “***informações adicionais***”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**



6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.7.3 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

7.10 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

8.2.1 - Anexo I, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de *licitações-e*;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos referentes à **qualificação técnica**, **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e a **Certidão de Falência** e Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima**.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.



9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.4 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.4.1 - que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.4.2 - que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3 - que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.4.4 - que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

9.4.5 - da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta.

9.4.6 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.4.7 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.4.8 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.5 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.7 - **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.8 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.8.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.10 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 - O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 - A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total**.

10.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 - Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor, por meio eletrônico, a Nota de Empenho, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

11.3 – O prazo para assinatura do **Contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11.5.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O **Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir de 12/02/2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

12.3 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

12.4 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.



13 - DA EXECUÇÃO

13.1 – O objeto deverá ser executado, observando-se a especificação técnica, bem como o acordo de nível de serviço constantes no Anexo II deste Edital.

14 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - A solução será recebida:

14.1.1 - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, no momento do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

14.1.2 - **definitivamente**, pela área demandante, mediante ateste da nota fiscal ou fatura, depois de vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

14.1.3 - Local de entrega: nos locais indicados pela equipe técnica do TRT.

14.2 - O recebimento da solução será recusado nos seguintes casos:

14.2.1 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

14.2.2 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

14.2.3 - Quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo **CONTRATANTE**.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

15.1 – A adjudicatária deverá prestar garantia contratual no **valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado**, no prazo de até **dez dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

15.1.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

15.2 - A adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

15.2.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).

15.2.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.

15.2.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

15.2.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.

15.2.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.2.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

15.3 – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

15.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

15.5 – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** após a execução do contrato e de suas obrigações, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto no §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

16 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 – Atuará como Gestor do Contrato o **Assessor de Comunicação Social**, e como fiscais servidores por ele designado, que se incumbirão das seguintes atribuições:

16.1.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

16.1.2 - Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;

16.1.3 - Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais

16.2 - O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



16.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa **CONTRATADA**, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos;

17.2 - Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;

17.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

17.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

17.5 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

17.6 - Verificar se durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais;

17.8 - Receber os serviços que atendam às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

- 18.2** - Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Anexo II deste edital;
- 18.3** - Fornecer, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- 18.4** - Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- 18.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 18.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 18.7** - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- 18.8** - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 18.9** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- 18.10** - Manter seus funcionários, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 18.11** - Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 18.12** - Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



18.13 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

18.14 - A CONTRATADA deve informar pessoas para contato (nome, números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel - telefone ou pager) e eventuais substitutos, para durante a vigência do contrato relacionar-se com o CONTRATANTE. Estes contatos serão responsáveis pelo recebimento das informações de configuração, bem como pela solução de qualquer pendência referente à implantação.

19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

19.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

19.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

19.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

19.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

19.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20 – PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2– Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3 - A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa ao contrato de prestação de serviços à Assessoria de Comunicação Social da **CONTRATANTE** que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

20.4- A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Assessoria de Comunicação Social, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

20.5- O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

20.6 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

20.7 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

20.8 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

20.8.1 - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

20.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

21 – SANÇÕES

21.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

21.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

21.3.1 - Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

Parágrafo único: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

21.3.2 - Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado em anexo, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

21.3.3 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas hipóteses de inexecução contratual;

21.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

21.3.4.1- Multa rescisória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do contrato;

21.3.4.2- Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

21.3.4.3- As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

21.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

21.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

22.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria 35/2014



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A prestação de serviços de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão **INTERNET** no Brasil deverá atender os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

1 - EM RELAÇÃO AO GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de software para permitir o gerenciamento do conteúdo que será armazenado em servidores da CONTRATADA, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:
- Gerenciar múltiplos projetos, utilizando software de gestão fornecido pela CONTRATADA, permitindo a inclusão, alteração e exclusão dos dados relativos às imagens, áudios e vídeos e também a inclusão e exclusão de cada conteúdo.
- Permitir acesso apenas para usuários cadastrados, após autorização do CONTRATANTE.
- Possibilitar gerenciamento de no mínimo 5 (cinco) usuários simultaneamente.
- Permitir upload e download de imagens, vídeos e áudios nos servidores da CONTRATADA utilizando modo seguro de transporte, com verificação da integridade dos dados.
- Permitir a inserção de rótulos, pelo usuário, em qualquer posição do conteúdo armazenado nos servidores da CONTRATADA;
- Permitir a captura de uma cena do conteúdo, de forma automática ou não, para que a mesma seja apresentada na página índice da web e se preste à função de link para o conteúdo propriamente dito;
- Permitir a individualização do conteúdo pelos seguintes campos: identificação do conteúdo, duração, descrição, data da realização, data e hora do upload, classificação do conteúdo, quantidade de bytes do conteúdo, sinopse, etc.
- Todos os acessos aos servidores da CONTRATADA, inclusive para os requisitos acima relacionados, devem ser feitos, através de interface WEB, protocolo https, usuário e senha.

2 - EM RELAÇÃO ÀS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O USUÁRIO FINAL

- A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidades específicas para permitir o acesso do usuário final às imagens, áudios e vídeos, relativos aos conteúdos armazenados em servidores da CONTRATADA, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:
- Acesso ao link através da página WEB do CONTRATANTE.
- Acesso do usuário final por meio de interface WEB.
- Página a ser desenvolvida pela CONTRATADA em conformidade com orientações do CONTRATANTE.
- Funcionalidade de busca de conteúdo, utilizando, pelo menos, os seguintes índices:
- Em relação conteúdo processual;
- Data da sessão de julgamento;
- Identificação do processo;



- Órgão que julgou o processo (Turma, plenário).
- Em relação aos eventos;
- Área de atuação (Jurídicos, saúde, treinamentos);
- Unidade do CONTRATANTE responsável pelo evento;
- Nome do palestrante;
- Denominação do evento;
- Descrição do evento;
- Data do evento;
- Treinamentos;
- Área de atuação (Jurídicos, Recursos Humanos, Treinamentos);
- Nome do professor;
- Denominação do treinamento;
- Sequência do treinamento
- Descrição do treinamento;
- Data do treinamento.
- Acesso reservado, através de usuário e senha a determinados conteúdos, de acordo com as necessidades e a partir de listas de usuários fornecidas pelo CONTRATANTE.
- Permitir download das imagens, áudios e vídeos nos seguintes formatos flv e mvv, quando permitidos pelo CONTRATANTE.

3 - EM RELAÇÃO À TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO

- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de software para permitir a transmissão e distribuição do conteúdo que será armazenado em servidores da CONTRATADA, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:
 - Preparar mídia para disponibilização na Internet.
 - Distribuir e transmitir imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia streaming pela Internet, que permite a visualização dos arquivos sem o seu armazenamento no equipamento do usuário final;
 - Distribuir e transmitir imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia live streaming, que permite a transmissão "ao vivo", a partir de sinal fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - Permitir a inserção de rótulos antes e durante a transmissão de conteúdo live streaming;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar servidores de broadcast compatíveis com clientes WINDOWS MEDIA ENCODER e ADOBE MEDIA ENCODER, em suas últimas versões, instalados sob sistema operacional WINDOWS;
 - Permitir a conversão do formato de arquivos de imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia online encoding.
 - Permitir a transmissão a número ilimitado de usuários.
 - Garantir, em qualquer espécie de transmissão de conteúdo, a conexão de, no mínimo, 600(seiscentos) usuários conectados simultaneamente nos servidores da CONTRATADA, assegurada a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

cada usuário, nestas condições, uma banda mínima de 350 Kbps (trezentos e cinquenta kilobits por segundo).

- Garantir conectividade à Internet por meio de conexões redundantes e independentes.
- Estima-se o volume de tráfego mensal no montante de 3 TB (três terabytes), sendo 1/3 na distribuição live streaming e 2/3 na distribuição sob demanda.

4 - EM RELAÇÃO AO ARMAZENAMENTO

● A CONTRATADA deverá disponibilizar área de armazenamento, em seus servidores, para as imagens, áudios e vídeos do CONTRATANTE, e deverá atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- Armazenar de forma segura as imagens, áudios e vídeos, permitindo ao CONTRATANTE o acesso seguro e rápido a estes dados.
- Disponibilizar inicialmente ao CONTRATANTE área de armazenamento de no mínimo 4 TB (quatro terabytes), com acréscimo de igual capacidade a cada ano.
- Assegurar cópias dos conteúdos armazenados por meio de rotinas de backup.
- Devolver todo conteúdo armazenado após encerramento do contrato e ainda, fornecer anualmente cópia de todo o conteúdo armazenado em mídia portátil (HD externo ou outra mídia).
- Armazenar os conteúdos em Data Centers redundantes. (Não foi cumprido no atual contrato, perdemos material gravado)

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar os serviços obedecendo as seguintes condições:

- a. O serviço estará disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste edital;
- b. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na infra-estrutura da Contratada é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.
- c. As paralisações programadas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para agendamento;
- d. Garantia de disponibilidade mínima de 98% mensal na prestação de serviços de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, utilizando conexão Internet.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

- e. A CONTRATADA prestará suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), para a abertura de chamados. Os chamados deverão ser abertos por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800 ou telefone fixo com ligação local na cidade de Belo Horizonte, com atendimento em Língua Portuguesa.
- f. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias e indisponibilidades é de 4 (quatro) horas, contado a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada pelo CONTRATANTE, ou a partir do momento em que a anomalia ou indisponibilidade tenha ocorrido.
- g. O CONTRATANTE deve ser notificado de todas as anomalias e indisponibilidades que prejudiquem o funcionamento do serviço. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção.

DA APURAÇÃO DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

O CONTRATANTE verificará mensalmente a disponibilidade dos serviços e a apurará, segundo a fórmula abaixo:

(TTMEN - TPPROG - TPNP)

D = ----- X 100

TTMEN – TPPROG

Onde:

D: disponibilidade;

TTMEN: tempo total de operação no mês em minutos (1 mês = 43.200 minutos);

TPPROG: tempo de parada programada no mês, em minutos;

TPNP: tempo de parada não-programada no mês, em minutos;

DA CONFIDENCIALIDADE

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA**:

A- Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;

B - Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão Internet, incluindo fornecimento de infra-estrutura de <i>software</i> , <i>hardware</i> , armazenamento e comunicação.		

VALOR TOTAL DO LOTE (=valor total anual) =

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do objeto, constando características que individualizem os serviços.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d)** O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

- i. MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, VÍDEOS E ÁUDIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 48/2014, Processo e-PAD 36.593/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão *internet*, incluindo fornecimento de infraestrutura de software, hardware, armazenamento e comunicação, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 48/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratos para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 48/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

_____A CONTRATADA deverá disponibilizar área de armazenamento, em seus servidores, para as imagens, áudios e vídeos do CONTRATANTE e deverá atender aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

a) armazenar de forma segura as imagens, áudios e vídeos, permitindo ao



CONTRATANTE o acesso seguro e rápido a estes dados;

b) disponibilizar inicialmente ao CONTRATANTE área de armazenamento de no mínimo 4 TB (quatro terabytes), com acréscimo de igual capacidade a cada ano;

c) assegurar cópias dos conteúdos armazenados por meio de rotinas de *backup*;

d) devolver todo conteúdo armazenado após encerramento do contrato e ainda, fornecer anualmente cópia de todo o conteúdo armazenado em mídia portátil (HD externo ou outra mídia);

e) armazenar os conteúdos em *Data Centers* redundantes.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de *software* para permitir a transmissão e distribuição do conteúdo que será armazenado em servidores da CONTRATADA, devendo atender aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

a) preparar mídia para disponibilização na *Internet*;

b) distribuir e transmitir imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia *streaming* pela *Internet*, que permite a visualização dos arquivos sem o seu armazenamento no equipamento do usuário final;

c) distribuir e transmitir imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia *live streaming*, que permite a transmissão “ao vivo”, a partir de sinal fornecido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) permitir a inserção de rótulos antes e durante a transmissão de conteúdo *live streaming*;

e) disponibilizar servidores de *broadcast* compatíveis com clientes WINDOWS MEDIA ENCODER e ADOBE MEDIA ENCODER, em suas últimas versões, instalados sob sistema operacional WINDOWS;



f) permitir a conversão do formato de arquivos de imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia *online encoding*;

g) permitir a transmissão de um número ilimitado de usuários;

h) garantir, em qualquer espécie de transmissão de conteúdo, a conexão de, no mínimo, 600 (seiscentos) usuários conectados simultaneamente nos servidores da CONTRATADA, assegurada a cada usuário, nestas condições, uma banda mínima de 350 kpbs (trezentos e cinquenta kilobits por segundo);

i) garantir conectividade à *Internet* por meio de conexões redundantes e independentes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de *software* para permitir o gerenciamento do conteúdo que será armazenado em servidores da CONTRATADA, devendo atender aos seguintes requisitos técnicos obrigatórios, a saber:

a) gerenciar múltiplos projetos, utilizando *software* de gestão fornecido pela CONTRATADA, permitindo a inclusão, alteração e exclusão dos dados relativos às imagens, áudios e vídeos e também a inclusão e exclusão de cada conteúdo;

b) permitir acesso apenas para usuários cadastrados, após autorização do CONTRATANTE;

c) possibilitar gerenciamento de no mínimo 5 (cinco) usuários simultaneamente;

d) permitir *upload* e *download* de imagens, vídeos e áudios nos servidores da CONTRATADA utilizando modo seguro de transporte, com verificação da integridade dos dados;

e) permitir a inserção de rótulos, pelo usuário, em qualquer posição do conteúdo armazenado nos servidores da CONTRATADA;



f) permitir a captura de uma cena do conteúdo, de forma automática ou não, para que a mesma seja apresentada na página índice da *web* e se preste à função de *link* para o conteúdo propriamente dito;

g) permitir a individualização do conteúdo pelos seguintes campos: identificação do conteúdo, duração, descrição, data da realização, data e hora do *upload*, classificação do conteúdo, quantidade de *bytes* do conteúdo, sinopse etc.

h) todos os acessos aos servidores da CONTRATADA, inclusive para os requisitos acima relacionados, devem ser feitos, através de interface *WEB*, protocolo *https*, usuário e senha.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidades específicas para permitir o acesso do usuário final às imagens, áudios e vídeos, relativos aos conteúdos armazenados em servidores da CONTRATADA, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

a) acesso ao *link* através da página *WEB* do CONTRATANTE;

b) acesso do usuário final por meio de interface *WEB*;

c) página a ser desenvolvida pela CONTRATADA em conformidade com orientações do CONTRATANTE;

d) acesso reservado, através de usuário e senha a determinados conteúdos, de acordo com as necessidades e a partir de listas de usuários fornecidas pelo CONTRATANTE;

e) permitir *download* das imagens, áudios e vídeos nos seguintes formatos *flv* e *mov*, quando permitidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga ainda a disponibilizar a funcionalidade de busca de conteúdo, utilizando, pelo menos, os seguintes índices:



a) Em relação conteúdo processual:

Data da sessão de julgamento;

Identificação do processo;

Órgão que julgou o processo (Turma, plenário).

b) Em relação aos eventos:

Área de atuação (Jurídicos, saúde, treinamentos);

Unidade do CONTRATANTE responsável pelo evento;

Nome do palestrante;

Denominação do evento;

Descrição do evento;

Data do evento.

c) Treinamentos:

Área de atuação (Jurídicos, Recursos Humanos, Treinamentos);

Nome do professor;

Denominação do treinamento;

Sequência do treinamento

Descrição do treinamento;

Data do treinamento.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS:

O valor mensal para a prestação do serviço indicado na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 48/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Parágrafo Único: Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, o que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando se dará o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada.

Parágrafo Único: Os serviços serão recusados se prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, neste ajuste ou na proposta da CONTRATADA ou quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o último dia da prestação dos serviços, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, sendo facultado ao CONTRATANTE, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de referencia e/ou deste ajuste, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão



quaisquer reajustes.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles já executados, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 2015, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá manter o serviço objeto deste contrato disponível para utilização pelo CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios da licitação e deste contrato.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

Parágrafo Primeiro: O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na infraestrutura da CONTRATADA é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas, sendo que o período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas será de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Segundo: As paralisações programadas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à área técnica do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para agendamento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 98% mensal na prestação de serviços de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, utilizando conexão Internet.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE verificará mensalmente a disponibilidade dos serviços e a apurará, segundo a fórmula abaixo:

$$D = \frac{(TTMEN - TPPROG - TPNP)}{TTMEN - TPPROG} \times 100$$

Onde:

D: disponibilidade;

TTMEN: tempo total de operação no mês em minutos (1 mês = 43.200 minutos);

TPPROG: tempo de parada programada no mês, em minutos;

TPNP: tempo de parada não-programada no mês, em minutos.

CLÁUSULA DÉCIMA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de suporte técnico através de atendimento telefônico com ligação gratuita tipo 0800 ou telefone fixo com ligação local na cidade de Belo Horizonte, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa, realizado no período de 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, para um número ilimitado de incidentes.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 04 (quatro) horas para solução definitiva e total de anomalias e indisponibilidades, contado a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada pelo CONTRATANTE ou a partir do momento em que a anomalia ou indisponibilidade tenha ocorrido

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve informar pessoas de contato (nome, números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel - telefone ou pager) e eventuais substitutos, os quais, durante a vigência do contrato, relacionar-se-ão com o CONTRATANTE, sendo responsáveis pelo recebimento das informações de configuração, bem como pela solução de qualquer pendência referente à implantação.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE deve ser notificado de todas as anomalias e indisponibilidades que prejudiquem o funcionamento do serviço, devendo a notificação especificar a causa, a solução e a duração da interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos;
- b) disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado e notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) receber os serviços que atendam às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a adequá-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a:

- cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Edital e na Cláusula Nona deste ajuste;
- responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

- arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no edital e seus anexos e neste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- abster-se de utilizar quaisquer conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, que constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, sendo certo que estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante o período de vigência deste contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante o período de vigência deste contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

a) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de descumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

c) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O não-atendimento ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) especificado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 48/2014 e constante da Cláusula Nona deste ajuste, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, caracterizará inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 48/2014, neste contrato e demais cominações legais.



Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Comunicação Social do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores vinculados à Assessoria de Comunicação Social, devidamente indicados pelo gestor deste ajuste e formalmente comunicados à CONTRATADA, que se incumbirão das seguintes atribuições:

a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

b) verificar a adequação e qualidade dos serviços e dos atendimentos conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais;

d) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 48/2014
Versão de 04/12/14

foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014